



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Patentes, Programas de Computador
e Topografias de Circuito Integrado

Guia rápido sobre exigência técnica preliminar (Despachos 6.21, 6.22 e 6.23)

O que vou encontrar nesse guia rápido?

1. O que é exigência técnica preliminar?	2
2. Quais legislações disciplinam?	2
3. Qual o objetivo da exigência técnica preliminar?	2
4. Que pedidos não são elegíveis à exigência técnica preliminar?	2
5. Quais os despachos referentes à exigência técnica preliminar?	2
6. O que fazer quando meu pedido receber uma exigência técnica preliminar?	3
7. O que acontece caso a exigência técnica preliminar não seja respondida?	3

Este manual não substitui o definido na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial ou LPI), nem nas normas vinculadas ou relacionadas com o direito da propriedade industrial (emitidos ou não pelo INPI), e nem a interpretação destes pelos servidores do INPI.

1. O que é exigência técnica preliminar?

É um parecer que apresenta o resultado de busca por anterioridades realizadas por escritórios de patentes de outros países, de organizações internacionais ou regionais e solicita manifestação quanto aos documentos apresentados, com intuito de dar celeridade ao exame técnico de pedidos de patente de Invenção.

2. Quais legislações disciplinam?

- Lei nº 9279 de 14/05/1996 de Propriedade Industrial -LPI;
- Resolução nº 241/19;
- Portaria INPI PR nº 412/20;
- Portaria INPI DIRPA nº 21/21;
- Portaria INPI nº 34/22.

3. Qual o objetivo da exigência técnica preliminar?

Acelerar o processo de exame técnico dos pedidos de patentes de Invenção, aproveitando para o exame brasileiro as anterioridades citadas no relatório de busca dos Escritórios de Patente, de outros países, de organizações internacionais ou regionais.

4. Que pedidos não são elegíveis à exigência técnica preliminar?

- Modelo de Utilidade;
- Pedido submetido a primeiro exame técnico;
- Pedido com solicitação de exame prioritário;
- Pedido com petição de subsídio de terceiros ao exame, ou pareceres de subsídio da ANVISA.

5. Quais os despachos referentes à exigência técnica preliminar?

- **Despacho 6.21-** Exigência preliminar para pedidos com documentos apontados em relatório de busca realizada por outros Escritórios de Patentes;
- **Despacho 6.22-** Exigência preliminar para pedidos sem documentos apontados em relatório de busca realizada por outros Escritórios de Patentes, mas com busca realizada pelo INPI;

- **Despacho 6.23-** Exigência preliminar para pedidos de Patente de Invenção depositados a partir de 01/01/2017 com documentos apontados em relatório de busca realizada por outros Escritórios de Patentes.

6. O que fazer quando meu pedido receber uma exigência técnica preliminar?

O depositante deve ajustar o pedido e/ou apresentar argumentações, no prazo de até 90 dias contados da data da publicação na RPI. Segue o passo a passo para cumprir a exigência:

Primeiro é necessário gerar a guia do serviço e efetuar o pagamento:

- Acesse o [Sistema de Emissão de GRU \(Guia de Recolhimento da União\)](#) e insira seu login e senha;
- A seguir, será solicitado o tipo de serviço, no qual deverá ser escolhido o item “Patente de Invenção”;
- No campo “Serviço” selecione a guia 207 (para responder o despacho 6.21, 6.22 e 6.23);
- Clique em “Gerar boleto” e efetue pagamento.

Após o pagamento, é necessário anexar os documentos solicitados na exigência:

- Acesse o [Sistema e-Patentes \(Petição Eletrônica\)](#), e insira o login e senha;
- Informe o número da GRU paga anteriormente, que aparece no campo “Nosso Número” do documento, e clique em “Avançar”;
- Atualize os dados do depositante ao clicar em “Editar” e salve;
- Anexe os documentos que foram solicitados na exigência. Caso você seja o procurador do pedido, além dos documentos da solicitação você deverá anexar a procuração;
- Clique em “Avançar”. O sistema ainda oferece o download do recibo da guia paga e o respectivo comprovante de pagamento;
- Acompanhe sua solicitação. A resposta do examinador será publicada em parecer técnico notificado na RPI.

7. O que acontece caso a exigência técnica preliminar não seja respondida?

Caso a exigência não seja respondida dentro do prazo de 90 dias a contar da publicação, o pedido será definitivamente arquivado (Art.36, §1º da Lei 9279/96).